



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

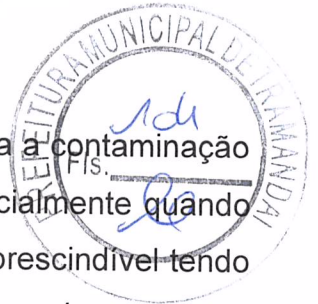
1.1. Aquisição de bombonas de água 20L, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde e Setor Administrativo.

1.2. Os itens serão adquiridos conforme a descrição e quantidade da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - Bombona de água mineral sem gás de 20 litros / água mineral natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com PH (A 25°) entre 7,0 e 8,5 e resíduos de evaporação, a 180° C, no máximo até 250mg/L, com concentração da substância sódio até 12mg/L, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) de macrolon, polipropileno ou similar, lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da bombona, em regime de comodato dos vasilhames.	2.000 unidades	R\$ 21,13	R\$ 42.260,000
2	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - Bombona de água mineral sem gás de 20 litros / água mineral natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com PH (A 25°) entre 7,0 e 8,5 e resíduos de evaporação, a 180° C, no máximo até 250mg/L, com concentração da substância sódio até 12mg/L, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) de macrolon, polipropileno ou similar, lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da bombona, em regime de comodato dos vasilhames. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	500 unidades	R\$21,13	R\$ 10.565,000

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que a água mineral é uma opção segura e confiável para o consumo humano, pois é submetida a rigorosos processos de filtragem e tratamento que garantem



a qualidade da água. Em contraste, a água da torneira pode estar sujeita a contaminação por várias razões, como problemas de infraestrutura ou poluição, especialmente quando não há um processo de filtragem e limpeza frequente. A aquisição é imprescindível tendo em vista a necessidade de abastecimento de água mineral potável para suprir o consumo diário de servidores, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente, justificando-se ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem-estar e saúde de todos.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A adoção do Sistema Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para os itens 1 e 2, a água mineral deverá possuir prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses a partir da data da entrega, contado a partir da data de envase informada no lacre ou rótulo da bombona.

4.2. Para os itens 1 e 2, laudo/rótulo técnico da marca ofertada emitido pelo DNPM do ministério de Minas e Energia;

4.3. Para os itens 1 e 2, licença de Operação (LO) emitida junto ao órgão ambiental competente da mineradora da marca ofertada, com prazo de validade vigente.

a) Caso a Licença de Operação (LO) esteja vencida, a licitante deverá comprovar o pedido de renovação junto ao órgão ambiental competente, mediante apresentação de cópia do protocolo de renovação, o qual deverá conter data mínima de 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade da licença, em conformidade com o § 4º, inciso III, do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

b) As concorrentes que não forem extratoras de produto mineral deverão apresentar a Licença de Operação (LO) da extratora de terceiro, onde o material será adquirido, acompanhada de declaração formal do proprietário disponibilizando a mesma para atendimento do objeto do Edital.



4.4. Não serão aceitas mercadorias de marca diferente da cotada na Ata de Registro de Preços, salvo com justificativa do fornecedor/ou empresa fabricante do produto e mediante processo administrativo com apresentação da documentação necessária.

4.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital como um todo.

4.6. Para fins de avaliação da capacidade técnica dos fornecedores, será dada maior relevância às parcelas que comprovem experiência no fornecimento de água mineral. Assim, exige-se que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do conjunto das parcelas apresentadas para comprovação de capacidade técnica correspondam a fornecimentos de água mineral, garantindo que a experiência específica seja preponderante na análise técnica.

4.7. Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da empresa licitante, em vigor, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios.

a) Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante.

b) Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar especificamente no ramo de gêneros alimentícios ou ramo correspondente ao objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Rua Ernesto Nunes Bandeira, 920, Centro, Tramandaí/RS, de segunda a quinta -feira 13h às 17horas, livre das despesas de frete;

5.2. O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias após a solicitação da Secretaria, de maneira fracionada. A solicitação poderá ser feita por meio telefônico ou por e-mail.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Gerenciadora da Ata: Cristiane Fatima Sobirai Brito;

6.2. Fiscal da Ata: Taygra Weber Ferreira;

6.3. Prazo da Ata: 12 meses, prorrogáveis pelo prazo máximo permitido em lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da Nota de Empenho e entrega dos itens, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório preferencialmente na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, visando adquirir o item especificado nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Segue na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência;

9.2. Os orçamentos foram coletados através da ferramenta de pesquisa Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da futura contratação serão absorvidos pelas respectivas dotações orçamentárias:

Estado:

11.02.10.301.0107.1995	FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA	
3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	5030

11.02.10.301.0107.1995	FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA	
3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	6505

11.02.10.302.0181.21	FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP	
3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	7577

11.02.10.304.0183.2151.....	FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	7646

11.02.10.305.0184.21	FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
----------------------------	---------------------------------------	--



3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....

União:

11.04.10.301.0107.1995..... FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA

3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**5418**

11.04.10.302.0181.2177.....FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP

3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**7538**

11.04.10.304.0183.2151.....FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA

3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**7653**

11.04.10.305.0184.2179.....FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**7714**

Tramandaí, 23 de janeiro de 2026.

Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva

Secretária Municipal de Saúde